



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA/SAAD n.º 478/2016 SPDOC-SG 240100/2016

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncia de possível Assédio Moral ocorrendo no âmbito do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

**Relatório CGA/SS n.º 271/2017**

Trata o presente protocolado correccional iniciado a partir de denúncia formalizada pelo agente público Sr. [REDACTED], Técnico de Radiologia, sobre possível Assédio Moral por parte da Sra. [REDACTED] Diretora Administrativa, que estaria ocorrendo no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, às fls. 01/11.

O denunciante relatou que inicialmente cumpria sua carga horária de segundas-feiras as sextas-feiras das 11 às 15 horas; após março de 2013, alterou para terças-feiras as sextas-feiras das 11 às 16 horas. Solicitou novamente alteração para dois plantões sendo às segundas-feiras das 11 às 19 horas e quartas-feiras das 7 às 19 horas, não sendo autorizado pela Sra. [REDACTED].

Declarou também que a Sra. [REDACTED] não autorizou abono de falta no dia 30/10/2016.

A denúncia relatou também sobre a Diretora Administrativa ([REDACTED]) ter mais autonomia que o Diretor Técnico de Saúde II (Sr. [REDACTED]) e Diretor Técnico ([REDACTED]) e que continua suas atividades normais em desobediência ao determinado pelo DPME.

Inicialmente efetuou-se levantamento no sistema de Folha de Pagamento da Prodesp dos agentes públicos mencionados na denúncia, [REDACTED] [REDACTED], bem como no site do DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado, às fls. 13/16.

Após Despacho CGA/SS nº 001/2017, datado de 03/01/2017, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 010/2017, 011/2017 e 012/2017 ao Coordenador de Saúde da [REDACTED]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Coordenadoria de Serviços de Saúde, encaminhar as convocações, em anexo, para o Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos para oitivas dos agentes públicos [REDACTED] a serem efetuadas nesta Corregedoria Geral da Administração, às fls. 17/20.

Em 16/01/2017 foi realizada oitiva com a servidora Sra. [REDACTED] da [REDACTED], declarando que conhece o funcionário [REDACTED], porém, não é seu subordinado; que o denunciante trabalha de 3ª a 6ª feira das 11h00m às 16h00m; que o Sr. [REDACTED] é plantonista, é readaptado e como regra do hospital, plantonista não pode utilizar-se de falta abonada segundo orientação da Gerência de Recursos Humanos do hospital; que foi proposto ao Sr. [REDACTED] ficar no setor de Tomografia, porém não aceitou por motivo de relacionamento com outros profissionais e acrescentou que o denunciante é de convívio difícil com colegas de trabalho, às fls. 22.

Em 16/01/2017 foi realizada oitiva com o servidor Sr. [REDACTED] declarando que conhece o [REDACTED], é um bom técnico, porém uma pessoa de difícil convivência; que o superior imediato do denunciante é o Sr. [REDACTED] e na sua ausência, a Sra. [REDACTED] quando o assunto envolver a área administrativa; que as alterações no horário de trabalho são permitidas somente de acordo com a necessidade dos serviços; que tanto no Raio X como na tomografia não existe esforço acentuado; que o Sr. [REDACTED] é o representante do hospital perante o Conselho Regional de Técnico de Radiologia e trabalha das 07h00m às 11h00m; que existe orientação do RH e da diretora do hospital da não permissão de abono de falta para plantonistas; que foi oferecido ao Sr. [REDACTED] trabalhar como digitador da Tomografia mas não aceitou e quando da inauguração do novo Pronto Socorro haverá remanejamento na área de radiologia, às fls. 23.

Em 26/01/2017 foi incorporado às fls. 25/34 resposta do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS, por meio do Ofício CSS nº 0012/2017, com ciência dos servidores [REDACTED] para oitiva.

Efetuuou-se novo levantamento no sistema de Folha de Pagamento da Prodesp dos agentes públicos mencionados nas oitivas, [REDACTED] [REDACTED], às fls. 37/38.

Após Despacho CGA/SS nº 077/2017, datado de 22/02/2017, encaminharam-se os Ofícios CGA/SS nº 094/2017, 095/2017 e 096/2017 ao Coordenador de Saúde da [REDACTED]





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Coordenadoria de Serviços de Saúde, a fim de encaminhar as convocações dos agentes públicos [REDACTED] e [REDACTED], do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos, para oitivas a serem efetuadas nesta Corregedoria Geral da Administração, às fls. 39/42.

Em 16/03/2017 foi realizada oitiva com o servidor Sr. [REDACTED] declarando que conhece o Sr. [REDACTED] e é seu superior mediato; que sempre procura o Serviço de Recursos Humanos para realizar quaisquer alterações no cumprimento da jornada de trabalho ou plantão dos funcionários; que o servidor [REDACTED] não desenvolve qualquer atividade que requeira esforço físico e não é solicitado ao Sr. [REDACTED] cobrir falta de outro funcionário, pois é readaptado; que, atualmente, encontra-se trabalhando na impressão de película de Raio X; que existe orientação do Serviços de Recursos Humanos e da Diretoria do Hospital sobre não permissão de abono para plantonistas e deixou registrado que o senhor [REDACTED] desenvolve um trabalho sem qualquer esforço físico, às fls. 44/45.

Em 16/03/2017 foi realizada oitiva com o servidor Sr. [REDACTED] declarando que conhece o Sr. [REDACTED] há 04 a 05 anos e é seu superior imediato; que com relação à alteração no horário de trabalho do Sr. [REDACTED] negada pela [REDACTED] o Serviço de Recursos Humanos informou não ser possível 02 (dois) plantões de 10 horas, pois é funcionário readaptado; que o RH informou sobre proibição de falta abonada para plantonistas; que atualmente o Sr. [REDACTED] desenvolve trabalho no setor de Raio X e que deve solicitar apoio de um auxiliar de enfermagem para acomodar paciente no exame de raio X, às fls. 46/47.

Em 06/04/2017 foi incorporado às fls. 49/56 resposta do Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde – CSS, por meio do Ofício CSS nº 31/2017, com a ciência dos servidores [REDACTED] para oitiva.

De acordo com as declarações, o denunciante possui cargo efetivo no Hospital do Servidor Público Municipal e também está readaptado.

Às fls. 59, juntou-se cópia do Quadro Geral de Funcionários do Hospital do Servidor Público Municipal da Prefeitura de São Paulo onde consta o nome do denunciante com cargo de Assistente de Suporte Técnico em Saúde, lotado no Serviço Diagnóstico Imagem.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Após Despacho CGA/SS nº 158/2017, datado de 17/04/2017, e o devido acolhimento pela Presidência da Corregedoria Geral da Administração, encaminhou-se o Ofício CGA nº 686/2017 à Prefeitura de São Paulo solicitando cópia da ficha funcional do agente público [REDACTED], lotado no Hospital do Servidor Público Municipal informando a carga horária, jornada e local de trabalho, dias da semana e horário de trabalho e a Readaptação Funcional e Restrição de Função, se houver, às fls. 60/62.

Em 12/06/2017 foi incorporado às fls. 66/72 o Ofício nº 094/2017 – SMS.CG da Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de São Paulo juntamente com a seguinte documentação:

- Ficha Funcional do Sr. [REDACTED]
- Laudo de Readaptação/Restrição datado de 04/12/2015;
- Informação do Hospital do Servidor Público Municipal sobre retorno do Sr. [REDACTED] no setor de radiologia apenas para digitalização de imagens, datado de 29/06/2016;
- Publicação em 13/09/2016 da Readaptação Funcional.

Às fls. 75, juntou-se consulta efetuada no site do DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado.

É o Relatório.

O presente protocolado foi instaurado a partir de denúncia formalizada pelo agente público Sr. [REDACTED], Técnico de Radiologia, sobre possível Assédio Moral por parte da Sra. [REDACTED], Diretora Administrativa, que estaria ocorrendo no Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

Foram efetuadas oitivas com a denunciada, Sra. [REDACTED], o Diretor Técnico de Saúde II, Sr. [REDACTED], o Diretor Técnico de Saúde I, Sr. [REDACTED] e com o superior imediato, Sr. [REDACTED].

Quanto à denúncia sobre a Diretora Administrativa ter mais autonomia que os Diretores Técnicos não procedem, pois declararam que os assuntos envolvendo a área administrativa são diretamente acionados para Sra. [REDACTED], além da Diretora ser a substituta direta do Diretor Técnico de Saúde I.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Quanto ao abono de falta, destaca-se:

Falta Abonada – a legislação dispõe que o superior imediato “**poderá**” autorizar o abono de até 6 (seis) faltas no ano, não ultrapassando uma por mês, sem qualquer prejuízo dos vencimentos, exceto os benefícios, desde que requeridas pelo servidor.

Quanto às atividades desenvolvidas pelo denunciante não se identificou descumprimento ao determinado pelo DPME – Departamento de Perícias Médicas do Estado no sentido de não exercer atividades que demandem esforços físicos acentuados.

O Sr. [REDACTED] trabalha no setor de Raio X e desenvolve um trabalho sem qualquer esforço físico. Além disso, o Sr. [REDACTED] declarou que se precisar acomodar paciente para exame de Raio X, deve solicitar apoio de um auxiliar de enfermagem.

Ao final identificou-se que o servidor também trabalha no Hospital do Servidor Público Municipal aos finais de semana e realiza apenas a digitalização de imagens no setor de Radiologia devido a sua readaptação.

Diante de todo o exposto, propõe-se o encaminhamento do feito à Presidência desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento, e, se em termos, o arquivamento em caráter permanente, tendo em vista não ter sido identificado atuação funcional ou materialidade que justifiquem a continuidade dos presentes trabalhos correccionais e sem prejuízo de futuro desarquivamento e prosseguimento das investigações, caso fato novo chegue ao conhecimento deste órgão de fiscalização.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos preliminarmente ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações estatísticas pertinentes frente à deliberação final da Presidência - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para o arquivamento definitivo do expediente.

CGA/Setorial Saúde, em 21 de dezembro de 2017.

[REDACTED]  
**Augusto Jun Tanaka**  
Corregedor





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado** CGA/SAAD n.º 478/2016 SPDOC-SG 240100/2016

**Interessado:** Paulo Silas Ramos Filho

**Unidade:** Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncia de possível Assédio Moral ocorrendo no âmbito do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

**Despacho CGA/SS n.º 564/2017**

1. Acolho o relatório correcional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em caráter permanente, tendo em vista não ter sido identificada atuação funcional ou materialidade que justifiquem a continuidade dos presentes trabalhos correcionais e sem prejuízo de futuro desarquivamento e prosseguimento das investigações, caso fato novo chegue ao conhecimento deste órgão de fiscalização;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

\_\_\_\_\_/SS, em 21 de dezembro de 2017.

**Lawrence K. de Almeida Tanikawa**  
Corregedor Coordenador





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolado** CGA/SAAD n.º 478/2016 SPDOC-SG 240100/2016

**Interessado:** [REDACTED]

**Unidade:** Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos

**Secretaria:** de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncia de possível Assédio Moral ocorrendo no âmbito do Complexo Hospitalar Padre Bento de Guarulhos.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em 28 de dezembro de 2017.

  
Ivan Francisco Pereira Agostinho  
Presidente

Recebido no Departamento de Instrução Processual nesta data  
com 01 Volumes Principais e 0 Anexo(s).  
CGA, 22 de 12 de 2012.

Cliente,

Corregedor

C. Administrativo

**CERTIDÃO**

Cartifico o cumprimento das providências  
que alude o artigo 11, 54º da  
Portaria CGA/BBE 008/2016.

CGA/DIAF, aos 18/01/12

  
Sandra Regina dos Santos Silva  
Corregedoria Geral da Administração  
Oficial Administrativo